DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas, com base na análise da legalidade do procedimento com o posicionamento do Parecer Jurídico, da conveniência e oportunidade da contratação, considerando os fatos corroborados nos autos do processo, **DECLARO** e desde já **RATIFICO** que o contratado **NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (NURREVI BRASIL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.121/0001-99, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme os documentos apresentados, os quais estão de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, **REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PREVISTO NO ART. 101, VII DO ECA, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N° 5007114-98.2024.8.24.0007/SC**. O valor total da contratação é de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Governador Celso Ramos, janeiro de 2026

MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968
Dados: 2026.02.02 18:33:37 -03'00'

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.448.121/0001-99 MATRIZ		**13/10/1999**

NOME EMPRESARIAL
NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NURREVI BRASIL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAETANO JOSE FERREIRA	**409**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.102-280	**KOBRASOL**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIRETORIAFINANCEIRA@NURREVI.ORG	**(48) 3034-4555**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2026** às **17:14:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

NURREVI BRASIL

ESTATUTO SOCIAL

NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (NURREVI BRASIL)

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO E REGIME JURÍDICO

Art.1º - O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, também designado pela sigla "NURREVI", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 18 de julho de 1999, com registro em 29.09.1999, no Cartório do 1º Oficio de Registro Civil das pessoas naturais de Santa Catarina às fls. 18 do Livro 12, sob o número 1618, por tempo indeterminado, com sede administrativa à rua Caetano José Ferreira, 409, bairro Kobrasol, no município de São José-SC, CEP 88.102-280.

Art. 2º O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas é uma organização social que tem por objeto social promover de forma gratuita e permanente ações plurais socioassistenciais, de saúde e de educação, junto à sociedade, desenvolvendo os seguintes programas e projetos múltiplos, objetivando o bem comum:

I – Criar e manter espaços que possibilitem o acolhimento institucional na modalidade de abrigo de baixa, média e alta complexidade à:

a) Indivíduos que vivem em estado de extrema pobreza e/ou situação de rua;
b) Crianças e adolescentes vítimas de violência, em situação de risco, de vulnerabilidade, de abandono e ou/ dependência química;
c) Idosos em situação de abandono e/ou com vínculos familiares rompidos;

II- Atuar na prevenção à dependência de substâncias psicoativas, bem como acolhimento e recuperação de dependentes químicos;

III- Atuar na execução de políticas que facilitem o acesso à saúde implementando programas de prevenção, saúde da família, saneamento básico e controle de endemias à população necessitada, adotando, dentre outras, as seguintes medidas:

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José

a) Disponibilização de profissionais qualificados na área da saúde para atendimentos em áreas de localização de minorias, como comunidades carentes, aldeias indígenas, quilombolas, em todo o território nacional;
b) Implementação de projetos de combate à desnutrição infantil, campanhas de vacinação, prevenção de doenças, saúde bucal, dentre outros;
c) Implementação de projetos de saneamento básico e desenvolvimento sustentável a populações menos favorecidas.

IV- Promoção da saúde, inclusive de forma complementar, podendo implantar e gerir serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade;

V- Promoção da saúde primária, secundária e terciária, inclusive em parceria com o Poder Público, contribuindo de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema único de Saúde do Brasil, visando principalmente garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão.

VI- Promover a prevenção em saúde por intermédio de atividades voltadas para a redução de risco à saúde, nas áreas de:

a) Nutrição e alimentação saudável;
b) Prática corporal ou atividade física;
c) Prevenção e controle do tabagismo;
d) Prevenção ao câncer, ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), às hepatites virais, à tuberculose, à hanseníase, à malária e à dengue;
e) Redução da mortalidade por acidentes de trânsito;
f) Prevenção da violência;
g) Redução da mortalidade nos diversos ciclos de vida.

VII- Promover ações socioassistenciais às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

VIII- Promover a educação de crianças, jovens e adultos tanto na área da alfabetização, quanto na capacitação profissional, objetivando a inserção do indivíduo no mercado de trabalho;

IX- Desenvolver ou estabelecer parcerias para a execução de programas e projetos objetivando a educação, cultura ou esporte de crianças, jovens e adultos;

...ção de registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições ...Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos ... ...ocumentos da Serra da Comarca de São José - SC

X- Promover o voluntariado, criação de estágios e colocação no mercado de trabalho;

XI- Preservar, defender e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;

XII- Promover os direitos das pessoas com deficiência, da mulher e da criança, combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

XIII- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

Parágrafo único: O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor gênero e religião.

Parágrafo único: Para cumprir seu propósito a instituição atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio às outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas terá um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, com a finalidade de disciplinar seu funcionamento.

Art. 5º. Para cumprimento de suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestações de serviços se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES E DA EXCLUSÃO.

Art. 6º. O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivos, beneméritos e contribuintes.

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

Parágrafo único: Poderá requerer filiação qualquer pessoa física ou jurídica, que esteja em pleno gozo dos seus direitos, a qual deverá subscrever seu pedido a ser submetido à análise dos órgãos dirigentes, por indicação de qualquer dos seus membros, numa das seguintes categorias:

a) Efetivos,
b) Contribuintes.

Art. 7º. São direitos dos associados

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias gerais, discutir, propor e deliberar;

III – Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela diretoria Executiva em Assembleia Geral;

IV- Desligar-se a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito.

Art. 8º São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da diretoria Executiva;

III – Contribuir financeiramente e /ou prestar serviços regulares ou voluntários;

IV- Comparecer às Assembleias Gerais ou reuniões para as quais for convocado;

V – Zelar pelos interesses morais e materiais do Núcleo de recuperação e Reabilitação de Vidas;

VI – Denunciar por escrito à diretoria Executiva, quaisquer irregularidades observadas nas atividades regulares da instituição;

VII – Propor e sugerir à diretoria Executiva, medidas de interesse da sociedade.

Parágrafo único: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Art. 9º Serão excluídos os associados que:

I – Descumprirem as disposições estatutárias e regimentais;

II – Não acatarem as decisões da Comissão Executiva;

III- Não comparecerem às Assembleias Gerais e reuniões para os quais for convocado, por três vezes consecutivas;

IV – Não zelar pelos interesses morais e materiais da Instituição.

...de registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

NURREVI BRASIL

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 10. O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas é composto pelos seguintes órgãos, os quais são responsáveis pela administração e fiscalização da entidade:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Fiscal;

III – Conselho da Administração;

IV – Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão soberano no Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, sendo constituído pelos seus associados em conformidade com o art. 7º deste estatuto, competindo-lhe;

a) Discutir e aprovar o Estatuto e o Regimento Interno do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas e suas modificações;
b) Eleger, em sessão ordinária os membros do Conselho Fiscal, Conselho da Administração e da Diretoria Executiva, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;
c) Aprovar os relatórios e prestação de contas da diretoria executiva, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;
d) Aprovar as despesas ordinárias e extraordinárias previstas nos orçamentos dos planos de metas e plurianual no Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;
e) Cassar mandatos dos membros eletivos do Conselho Fiscal, e da Diretoria Executiva, por falta de exação no cumprimento do dever, por atentado contra este estatuto e/ou disposições do Regimento Interno;
f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
g) Decidir sobre a extinção do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
h) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
i) Admitir e desligar associados;

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

j) Aprovar por maioria absoluta a criação de filiais da Organização Social em qualquer localidade do território nacional.

Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á por convocação de seu presidente, feita com antecedência de 15 (quinze) dias, ordinariamente, uma vez por ano, para:

I – Deliberar sobre o Plano de Metas Anual e/ou Plurianual do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas e sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva;
II – Discutir e homologar as contas do balanço patrimonial, aprovado pelo Conselho Fiscal;
III – Proceder a cada quatro anos pela eleição da Diretoria Executiva;
IV – Proceder a cada três anos pela eleição dos membros do Conselho Fiscal
V – Proceder a cada quatro anos, pela eleição dos membros do Conselho da Administração.

§1º Extraordinariamente, sempre que necessário convocada pela Comissão Executiva, Conselho Fiscal, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§2º A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, mediante a presença de 50% (cinquenta por cento) do quadro social com direito a voto. Em não havendo quórum, os trabalhos serão reabertos em segunda e última convocação, trinta minutos após o horário estipulado, com qualquer número de presentes.

Art.13 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado a sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios de comunicação.

Parágrafo único: Na Assembleia Geral Extraordinária para a reforma do Estatuto Social ou destituição de membros da Diretoria, Conselho da Administração ou Conselho Fiscal, será necessária aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos válidos.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de orientação orçamentária e financeira, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da gestão econômico financeira do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, competindo-lhe:

I – Examinar a escrituração contábil da Instituição;

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São José - SC

II- Aprovar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para órgãos estatutários da instituição;

III- Requisitar à comissão Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

IV – Auxiliar e acompanhar o trabalho de auditores internos e/ou externos.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de três anos, admitida uma recondução.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. O Conselho da Administração, como órgão de deliberação superior do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, respeitará a seguinte formação:

I – 20 a 40% de membros natos representantes do Poder Público;

II – 20 a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

III – até 10% de membros eleitos dentre os membros e associados;

IV – 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V – até 10% de membros indicados pelos empregados da Entidade;

§1º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

§2º. Os membros eleitos para compor o Conselho da Administração não podem ser cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito; Governador, Vice-Governador; Presidente da República; Vice- Presidente, ou secretários de Estado ou Município , Subsecretários de Estado ou Municípios, Senadores, bem como Ministros de Estado, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores; Conselheiros dos Tribunais de Contas da União; dos Estados, Municípios, das Agências Reguladoras, e de membros de direção de quaisquer outros órgãos da administração pública direta e indireta;

§3º. Os membros do Conselho não receberão nenhuma remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participem e a remuneração celetista do componente representante dos empregados da instituição.

...ção de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições ...Tutelas e das Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e ...ocumentos da Sede da Comarca de São José - SC

§4º. Os membros do Conselho de Administração eleitos ou indicados para integrar a diretoria, devem antes renunciar.

§5º. O Diretor Presidente do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§6º. O Conselho da Administração se reunirá, ordinariamente, três vezes ao ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Diretor Presidente do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, ou por requerimento de 2/3 dos seus integrantes.

§7º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.

§8º. Os representantes da sociedade civil e do Poder Público no Conselho de Administração serão escolhidos no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pela Organização Social e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 16. O Conselho da Administração elegerá um presidente, dentre seus membros, que terá atribuição específica de convocar as reuniões, bem como presidi-las.

Art. 17. Para atendimento de legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste estatuto, o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas poderá constituir Conselho de Administração específico, ainda com composição e competência distintas de outros que possua, para exercer atribuições referentes aos contratos de gestão ou termos de colaboração celebrados ou que pretende celebrar.

Parágrafo único: A deliberação que instituir o Conselho de Administração específico deverá constar em ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Art.18. Constituem atribuições privativas do Conselho de Administração:

I – Fixar o âmbito de atuação e diretrizes do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, par consecução dos seus objetivos;
II – Aprovar propostas de contratos de gestão ou termos de colaboração e demais convênios administrativos a serem celebrados pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
III – Aprovar proposta de orçamento e programa de orçamentos do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

IV – Designar ou dispensar membros da diretoria Executiva;

V – Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de 2/3 dos seus membros em Assembleia Geral;

VI – Aprovar o regimento interno do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, apresentado pela Diretoria, que deve dispor, no mínimo sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VII – Aprovar e encaminhar ao órgão superior da execução dos contratos com a Administração Pública, os relatórios gerenciais e de atividade, elaborados pela Diretoria;

VIII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos com a Administração Pública e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, com auxílio de auditoria externo, caso necessário;

IX – Convocar a Diretoria, sempre que necessário.

X - Fixar a remuneração dos membros da diretoria do corporativo da organização social em valores compatíveis com os de mercado, observado o teto estabelecido pelo inciso XI do art. 27 da Constituição Estadual;

XI - Aprovar por maioria, com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras, alienações, admissão de pessoal e o plano de cargos, benefícios e de remuneração dos empregados da entidade e coordenação e de diretoria da unidade a qual gerencia, que não poderá ultrapassar o limite de 70% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria do corporativo da organização social.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19. A Diretoria Executiva é o órgão da direção técnica, administrativa e financeira do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, com competência normativa, executiva e fiscalizadora, competindo-lhe:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral o plano de metas anual e/ou plurianual;

II – Promover os recursos financeiros necessários para assegurar a execução e a continuidade dos planos de metas anual e/ou plurianual do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;

III – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da instituição;

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

IV – Regulamentar as instruções normativas aprovadas em Assembleia Geral para disciplinar o funcionamento interno do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
V – Contratar e demitir empregados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, oriundos ou não de Termos de Colaboração e Parceria com a Administração Pública;

Parágrafo único: Todos os titulares de cargos na Direção Executiva permanecerão em seus respectivos mandatos até a nomeação e posse dos respectivos substitutos, com mandatos de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 20. A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, mediante convocação do presidente ou do Conselho da Administração, e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 21. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Executivo;
IV – Tesoureiro.

§1º São atribuições do Presidente da Diretoria Executiva;
I – Representar a instituição ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; perante órgãos federais, estaduais e municipais, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da instituição, com poderes específicos de mandato e prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de término do seu mandato;
II – Presidir a Assembleia Geral;
III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
V- Assinar escrituras de compra e venda de bem imóvel, de hipoteca e outras, sempre mediante autorização prévia da Assembleia Geral.
VI – Programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os programas e serviços realizados pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
VII – Autorizar a expedição e os processos de pagamento das despesas da Instituição; Movimentar, de forma isolada ou juntamente ao Tesoureiro, contas bancárias: abrir e fechar contas correntes, realizar saques, depósitos e fazer aplicações financeiras bem como todas as ações bancárias que se façam necessárias à administração do NURREVI;

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

VIII – Em caso de licença ou impedimentos, poderá outorgar procuração aos membros da diretoria para que o representem perante os órgãos competentes, podendo estes assinarem documentos pelo mesmo;

IX – Em caso de dolo ou má-fé, sendo desconsiderada a personalidade jurídica da instituição, somente o Presidente poderá responder com seus bens;

X – Julgar justificadas, ou não, as faltas ao serviço dos empregados.

§2º. São atribuições do Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o Mandato do Presidente, em caso de vacância até o seu término.

§3º. São atribuições do Secretário da Diretoria Executiva:

I – Na ausência de Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

III – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, redigindo as respectivas atas;

IV – Publicar as notícias relevantes das atividades do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

§4º. Compete ao Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; Movimentar, juntamente ao Presidente, contas bancárias: abrir e fechar contas correntes, realizar saques, depósitos e fazer aplicações financeiras bem como todas as ações bancárias que se façam necessárias à administração do NURREVI.

III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 22. A atuação como membro da Diretoria Executiva não impede a contratação, em caráter celetista, pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas em cargos de gestão ou operacionais, caso o componente possua técnica e conhecimento necessário para consecução das atividades da instituição.

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

NURREVI BRASIL

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO

Art. 23. O Patrimônio do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas será constituído pelos seguintes bens e direitos:

I- Móveis e imóveis adquiridos mediante compra, doação ou legado;

II- Doações, dotações, verbas, patrocínios, investimentos, contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que lhe venham a ser acrescidos;

III- Direitos e bens obtidos por aquisição regular;

IV- Fundos patrimoniais e outros valores.

§1°. Os bens móveis e imóveis do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, somente poderão ser alienados e/ou onerados mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade de seus sócios ativos e fundadores, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

§2°. Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de celebração de Termo de Parceria firmado com o Poder Público serão gravados com cláusula de inalienabilidade

CAPÍTULO X – Das Receitas

Art. 24. Para cumprir seu propósito a instituição atuará por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio às outras organizações sem fins lucrativos, a órgãos do setor público ou privado que atuam em áreas afins.

Art. 25 - O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas terá por receita:

I- Termos de Parceria, Convênio e Contratos firmados com o Poder Público ou iniciativa privada, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, pela forma conveniente, para financiamento de suas ações na sua área de atuação ou por prestação de serviços;

II- Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, inclusive repasses de recursos e parcerias, contratos e convênios com outras associações, igrejas e organizações;

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

III- Captação de recursos nacionais e internacionais, doações de pessoas físicas e jurídicas do Brasil ou do exterior, legados e heranças;

IV- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V- Contribuição dos membros;

VI- Renda auferida pela venda de livros, apostilas, inscrições e mensalidades provenientes de cursos, projetos educacionais, seminários, fóruns e demais eventos promovidos e executados pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

§1º. O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais descritos no art. 3° deste Estatuto, no território nacional.

§2º. O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas poderá desenvolver atividades que gerem recursos, inclusive por meio de suas filiais, com ou sem cessão de mão de obra, independentemente do quantitativo de profissionais e dos recursos auferidos, de modo a contribuir com a realização das atividades, registradas segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas.

Art. 26. Para fins de transparência, o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas publicará anualmente nos diários oficiais nas esferas do Poder Público que mantiver contratos de gestão, ou termos de colaboração, os relatórios financeiros e de execução dos referidos instrumentos.

Art. 27. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 28. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação de organização social, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Cartório de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e das Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São José - SC

II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de contratos e termos de parceria com a Administração Pública, conforme previsto em regulamento;

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São José/SC, 29 de julho de 2025.

Roberto de Souza Chenk
Presidente

Bruna Carolina de Camargo
Presidente do Conselho da Adm

Amanda da Silva Damásio
OAB/SC 65.337

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Protocolo:	186193	Data: 22/07/2025	Livro:	0035	Folha:	200
Registro:	016045	Data: 29/07/2025	Livro:	A-076	Folha:	045
Registro Origem:	001618	Data: 29/09/1999	Livro:	A-012	Folha:	018

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Alteração Estatutária datada de 18/07/2025

Emolumentos: Averbação R$ 119,10, FRJ: R$ 33,05, ISS: R$ 7,28, Arquivamento: R$ 26,46 - Total R$ 185,92 - Recibo nº 282616

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HNF95787-KBBI

São José - 29 de julho de 2025

TAINÁ GOULART SILVA FERNANDES - Escrevente

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

EM BRANCO
ESTA PARTE DELIMITADA
PELA LINHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC
Ana Maria Linhares Locks
Registradora
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José - SC, 88.102-310

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 18/08/2025, foi protocolado sob nº 186226 a 66ª AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 1618, sendo registrado na data de 20/08/2025, sob nº 16078, livro A-76, folha 78, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI-BRASIL.
Natureza do Título: Ata Assembleia Extraordinária datada de 04/08/2025.
Indicadores: ROBERTO DE SOUZA CHENK, Presidente, inscrito no CPF nº 493.491.479-04; LILIANE TADEU DE SOUZA SILVA GARCIA, Secretária Executiva; GUILHERME ADILSON DE JESUS, Tesoureito, inscrito no CPF nº 063.800.599-03.
Características: Sede à Rua Caetano José Ferreira nº 409, Kobrasol, São José -SC, CEP 88102-280, inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.121/0001-99; Neste ato teve consolidação da relação de dirigentes e conselheiros do Associação, para a continuidade do mandato vigente de 2024-2027; Alteração na composição do Conselho Fiscal e provimento e recomposição dos cargos do Conselho Administrativo..

Averbado no registro 1618, folhas 18, livro 12 e protocolo nº 83665. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: *Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.*

São José - SC, 20 de agosto de 2025

TAINÃ GOULART SILVA FERNANDES
Escrevente

Digitado por: FABIANE MACIEL CROGITE
1 ISS - R$ 7,28
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R$ 119,10
1 Selo de Fiscalização Normal (HOM46021-OU4W) - R$ 0,00
1 Arquivamento de documentos para registro - R$ 26,46
1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 33,08
Total: R$ 185,92

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HOM46021-OU4W
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

AAB 1197018

NURREVI
BRASIL

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, PARA ELEIÇÃO, PROVIMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE CARGOS

Aos quatro dias do mês de agosto de 2025 (04/08/2025), às 09h 30min, reuniram-se os associados e membros do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, em sua Sede Administrativa localizada à Rua Caetano José Ferreira, nº 409, bairro Kobrasol, São José-SC, em reunião da qual foram convocados, através de carta circular e edital fixado no mural da sede administrativa, solicitando a presença de todos os associados, membros da diretoria e conselho, estando presentes os nomeados em lista anexa com suas respectivas assinaturas, para tratar das seguintes pautas: ***1- Alteração na composição do Conselho Fiscal; 2- Provimento e Recomposição dos cargos do Conselho Fiscal para o triênio 2025/2028; 3- Provimento e Recomposição dos cargos do Conselho Administrativo; 4- Consolidação da Relação de Dirigentes e Conselheiros do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas para continuidade do mandato vigente.*** Declarada aberta a Assembleia pelo Presidente Sr. Roberto de Souza Chenk, passou a deliberar sobre a pauta acima listada. ***1- Alteração na composição do Conselho Fiscal.*** Foi apresentado aos presentes o pedido formal e verbal de desligamento do cargo de 2º Conselheiro Fiscal, protocolado por escrito, pelo Sr. José Vitor da Silva Filho, brasileiro, casado, contador, CPF 409.435.937-00, RG 3.908.101-3 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Paula Ramos, nº 878, bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-401. Considerando o pedido, a assembleia deliberou, por unanimidade, pela aceitação da saída do referido conselheiro. ***2- Provimento e Recomposição dos cargos do Conselho Fiscal para o triênio 2025/2028.*** Em seguida, tratou-se da recomposição do Conselho Fiscal, aprovando que o atual 4º Conselheiro Administrativo, Sr. Adson Santos do Nascimento, brasileiro, casado, motorista, CPF 017.551.925-09, RG nº 946171203 SSP/BA, residente e domiciliado à Travessa Matias Schell, nº 477, Sertão do Maruim, São José/SC, passe a exercer a função de 2º Conselheiro Fiscal, para o período remanescente do mandato do triênio 2025/2028. ***3- Provimento e Recomposição dos cargos do Conselho Administrativo.*** Em decorrência dessa mudança, procedeu-se à reestruturação do Conselho Administrativo, que passa a ter a seguinte composição para o quadriênio 2022/2026: 1ª Conselheira Administrativa: Bruna Carolina de Camargo, brasileira, solteira, graduada em Serviço Social, CPF 074.383.579-45, RG nº 5909302 SSP/SC, residente à Rua João José Martins, 1446, Bloco A, AP 42, Areias, São José/SC; 2ª Conselheira Administrativa: Suzana Melo Branco, brasileira, divorciada, graduada em Gestão de Pessoas, CPF 423.991.909-63, RG nº 1064227, residente à Rua Vereador Walter Borges, 480, Apto 804, Campinas, São José/SC; 3ª Conselheira Administrativa: Ednalva dos Santos Pereira, brasileira, casada, CPF 109.418.456-05, RG nº 14.818.301-5, residente à Avenida Josué di Bernardi, 507, Apto 204, Campinas, São

Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

NURREVI BRASIL

José/SC. Sendo apoiado e aprovado por unanimidade. ***4- Consolidação da Relação de Dirigentes e Conselheiros do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas para continuidade do mandato vigente.*** Sendo assim, declarada a posse, o quadro de dirigentes e conselheiros, ficando assim consolidado até o fim da vigência de cada mandato: **DIRETORIA EXECUTIVA**: Quadriênio 2024-2027: **PRESIDENTE:** Roberto de Souza Chenk, brasileiro, casado, graduado em Teologia, CPF: 493.491.479-04 e RG 1.408.444 SSP/SC, nascido em 18 de fevereiro de 1964, residente e domiciliado à Servidão Ana Knabben, 46, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-273. **VICE PRESIDENTE**: Vago. **SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Liliane Tadeu de Souza Silva Garcia, brasileira, divorciada, graduada em administração, portadora da Carteira de Identidade nº 337972 SSP/AC, e inscrita no CPF nº 782.476.082-00, nascida em 11 de julho de 1984, residente e domiciliado à Av. Paulo Roberto Vidal, 475 Apto 704 - Blc B - Bela Vista, Palhoça - SC, CEP: 88132-599. **TESOUREIRO**: Guilherme Adilson de Jesus, brasileiro, Casado, Tecnólogo em Processos Gerenciais, endereço de e-mail:guilhermeadilsondejesusfpolis@gmail.com, portador da Carteira de Identidade nº 55485536, e inscrito no CPF nº 063.800.599-03 - SSP-SC, nascido em 10 de julho de 1988, residente e domiciliado à Sebastião Alzemiro dos Santos, 387, Apto 104 - Blc 26 - Bela Vista, Palhoça - SC, CEP: 88137-640. **CONSELHO FISCAL:** triênio 2025/2028, conforme artigo 14, parágrafo único do Estatuto Social. **1º CONSELHEIRO FISCAL**: Sr. Odair José Baptista, brasileiro, casado, graduado em bacharel em Teologia, CPF 029.925.189-64, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 4054450 SSP/SC, nascido em 08 de maio de 1980, residente e domiciliado à Rua R Prfa Cremilde de Oliveira , 53 Bairro Jd Atlântico - CEP: 88095560 - Florianópolis / SC. **2º CONSELHEIRO FISCAL**: Sr. Adson Santos do Nascimento, brasileiro, casado, motorista, CPF 017.551.925-09, RG nº 946171203 SSP/BA, residente e domiciliado à Travessa Matias Schell, nº 477, Sertão do Maruim, São José/SC; **3º CONSELHEIRO FISCAL**: Sra. Valdirlene Spricigo, brasileira, casada, graduada em em administração, endereço de e-mail: ls.gestaofinanceira2024@gmail.com, CPF: 064.631.709-17, portador da Carteira de Identidade nº 5143183 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua 19 de março, 200 Apto 505 - Campinas, São José/SC. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** quadriênio 2022/2026. **1º CONSELHEIRO**: Bruna Carolina de Camargo, brasileira, solteira, graduada em Serviço Social, endereço de e-mail: brunacarolinadecamargo.as@gmail.com, CPF: 074.383.579-45, portador da Carteira de Identidade nº 5909302 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua João José Martins, 1446 - Bloco A - AP 42 - Areias - São José - SC, 88.113-365; **2º CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO**: Suzana Melo Branco, brasileira, divorciada, graduada em Gestão de Pessoas, CPF 423.991.909-63, portador da Carteira de Identidade nº 1064227, nascida em 26 de fevereiro de 1962, residente e domiciliada a Rua Vereador Walter Borges, 480, Apto 804, Campinas, São José/SC, CEP: 88101-030; **3º CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO**: Ednalva dos Santos Pereira, brasileira, casada, CPF 109.418.456-05, portador da Carteira de Identidade nº 14.818.301-5, nascido em 18 de dezembro de 1995, residente e domiciliada à Avenida Josué di Bernardi, 507 - Apto 204,

Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

NURREVI
BRASIL

Campinas, São José/SC, CEP: 88101-200. Nada mais havendo a tratar, às 10h12 min, foi encerrada a presente assembleia. ***Foi lavrada ata específica para cada deliberação***. Eu, Liliane Tadeu de Souza Silva Garcia, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes para posterior registro no cartório competente.

Roberto de Souza Chenk
Presidente

Liliane T. De Souza Silva Garcia
Secretária Executiva

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Protocolo: 186226 Data: 18/08/2025 Livro: 0035 Folha: 228
Registro: 016078 Data: 20/08/2025 Livro: A-076 Folha: 078
Registro Origem: 001618 Data: 29/09/1999 Livro: A-012 Folha: 018
Qualidade: Integral / Natureza: Ata Assembleia Extraordinária datada de 04/08/2025
Emolumentos Averbação R$ 119,10, FRJ R$ 33,08, ISS R$ 7,28, Arquivamento R$ 26,46 - Total R$ 185,92 - Recibo nº 268883
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HOM46021-OU4W
Doc: São José - 20 de agosto de 2025
TAINÁ GOULART SILVA FERNANDES - Escrevente
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

NURREVI BRASIL

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI BRASIL.

O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas NURREVI BRASIL, por meio do seu Presidente, vem por meio deste, com fundamento e seu Estatuto Social, convoca seus membros para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na data e endereço abaixo citados:

Data: 04/08/2025
Hora: Primeira chamada 9:00hs e segunda chamada 9:30hs;
Local: Rua Caetano José Ferreira, 409, Kobrasol, São José-SC.

Assuntos:

1- Alteração na composição do Conselho Fiscal;
2- Provimento e Recomposição dos cargos do Conselho Fiscal para o triênio 2025/2028;
3- Provimento e Recomposição dos cargos do Conselho Administrativo;
4- Consolidação da Relação de Dirigentes e Conselheiros do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas para continuidade do mandato vigente.

A presença de todos é indispensável.

São José-SC, 19 de julho de 2025.

Roberto de Souza Chenk
Presidente

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos Documentos da Sede da Comarca de São José - S

NURREVI BRASIL

Lista de Presença Assembleia Geral Extraordinária:

Realizada em 04/08/2025

Horário: Primeira Chamada 9hs
Horário: Segunda Chamada 9:30 hs
Local: Rua Caetano José Ferreira, nº 409, Kobrasol, São José-SC

NOME	CPF	ASSINATURA
Roberto de Souza Chenk	493491 479.04	
Liliane Tadeu de Souza Silva Garcia	782.476.082-00	
Guilherme Adilson de Jesus	06380059903	
Adson Santos do Nascimento	05755192509	
Odair José Baptista	029925189611	
Valdirlene Spricigo	06463170917	Valdirlene Spricigo
Bruna Carolina de Camargo	074.383.579-45	
Suzana Melo Branco		
Ednalva dos Santos Pereira		

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 13344/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**6402267 - NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS**
CNPJ/CPF:	03.448.121/0001-99
Endereço:	Rua CAETANO JOSE FERREIRA, 409
Complemento:	
Bairro:	KOBRASOL — Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
26/01/2026	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 26 de janeiro de 2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS**
CNPJ/CPF: **03.448.121/0001-99**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140392753095**
Data de emissão:	**25/11/2025 17:59:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**24/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/11/2025 17:59:30

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 25/11/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:33 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2026.
Código de controle da certidão: **6FD7.4B35.CEBA.3045**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

Alvará

de Licença para

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedido a: **NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS**

CPF/CNPJ: 03.448.121/0001-99

Para se estabelecer na RUA CAETANO JOSE FERREIRA, 398
Bairro: KOBRASOL, CEP: 88.102-280, Cidade: SÃO JOSÉ, UF: SC

Inscrição (CMC): 9018590

Horário: 08:00 às 18:00

Processo de Abertura: 616/2016

Emitido em: **19/02/2025**

Atividade:

0094.3/08.00 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
0088.0/06.00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
0084.1/24.00 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS
0085.5/03.02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÂO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
0086.6/07.00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
0086.1/01.01 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
0086.1/01.02 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
0086.9/09.99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
0087.3/01.99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADA EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- O presente alvará deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoridade competente, sempre que esta o exigir (art. 169 da Lei n°606/66 - código de posturas).

- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar no prazo de 90 dias conforme art. 283 da LC 21/05, sob pena da sanção prevista no art. 404 da LC 21/05.

SECRETARIA DA RECEITA

Autenticação: WIS031206-8431-AIOGXZNBTQGFG-2

Para consultar a autenticidade do documento acesse https://saojose.atende.net na opção, Autenticidade de documentos, ou utilizar o QR Code acima.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.448.121/0001-99
Razão Social: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
Endereço: R CAETANO JOSE FERREIRA 409 / KOBRASOL / SAO JOSE / SC / 88102-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010804160951687083

Informação obtida em 26/01/2026 16:35:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.448.121/0001-99
Certidão nº: 71890394/2025
Expedição: 25/11/2025, às 18:08:26
Validade: 24/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.448.121/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5486275
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
Raiz do CNPJ: 03.448.121
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO JOSE
Endereço da sede : R. Caetano José Ferreira, 409

Certidão emitida às 18:07 de 25/11/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: LILIANE TADEU DE SOUZA SILVA GARCIA - CPF: ***.476.082-** gov.br Ouro

DECLARAÇÃO

O NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI BRASIL, inscrito no CNPJ nº 03.448.121/0001-99, por intermédio de seu representante legal o SR. ROBERTO DE SOUZA CHENK, de nacionalidade brasileira, declarando-se casado, pastor, portador do RG: 1.408.444 SSP/SC, CPF: 493.491.479-04, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

São José/SC, 04 de novembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBERTO DE SOUZA CHENK
Data: 04/11/2025 14:32:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRESID. ROBERTO DE SOUZA CHENK
Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas
CNPJ nº 03.448.121/0001-99
NURREVI BRASIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Araquari, 14 de julho de 2025.

O Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob o nº 08.345.500/0001 – 77 com sede na Rua Coronel Almeida, 60 – Centro, Araquari - SC, 89245-000 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cristiano Gomes Sena (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social), ATESTA, para os devidos fins, que o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, inscrito no CNPJ sob o n° 03.448.121/0001-99 com sede na Rua Caetano José Ferreira, 398, Kobrasol, São José - SC, executa os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: execução de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, incluindo grupo de irmãos, com ou sem deficiência, afastadas do convívio familiar em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, com capacidade instalada para atender 30 vagas, divididas em dois equipamentos distintos, de acordo com a faixa etária.

2. PERÍODO: de 06/06/2023 até a presente data, conforme Termo de Colaboração nº 1/2023, Processo de Chamamento Público 5/2023.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente

Assinado Digitalmente
CRISTIANO GOMES DE SENA
14/07/2025 10:02:24
Processo Digital 18812/2025

Cristiano Gomes de Sena
Secretário de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p4688f607eb47f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ
Altamiro Di Bernardi, 108, Campinas, SAO JOSE - CEP: 88101-150
Fone: (48) 3288-4301

SUS Sistema Único de Saúde

Impresso por Mabel Cristina Marques ziegler em 28/01/2025 15:56 BRT | CELK Saúde v3.1.265.2 - CELK SISTEMAS LTDA

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

NÚMERO ALVARÁ	VALIDADE
14789/2025	28/01/2026

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ/CPF
NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS	03.448.121/0001-99

NOME FANTASIA	SETOR
NURREVI BRASIL	

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	CEP
RUA Caetano José Ferreira, 398, Anexo a Igreja Creia	88102-280

BAIRRO	COMPLEMENTO	FONE
Kobrasol	Anexo a Igreja Creia	

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
JOSE VITOR DA SILVA FILHO

CNAE PRINCIPAL
9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	REGISTRO	CC/UF
AMANDA LAURINDO TAVARES	095.100.619-30	12/20572	CRP/SC

OBSERVAÇÃO
Para fins de escritório e correspondências.

LOCAL E DATA
SAO JOSE, 28/01/2025

AUTORIDADE DE SAÚDE

Mabel Cristina Marques Ziegler
Mat.: 96817955

ALVARÁ SANITÁRIO

PROTOCOLO: 30192/2025

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO